



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI nº1784 de 19 de setembro de 2013.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para criar ficha no Orçamento Programa para 2.013 e dá outras providências.”

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.013 Lei Municipal nº 1.681 de 12 de Dezembro de 2.012, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.03.01 – Secretaria de Finanças e Dependências

04.122.0004.2011 – Manutenção da Unidade Secretaria de Finanças

4690.76.00- Principal Corrigido da Dívida Mobiliária – F – 164 R\$ 60.000,00

02.04.01 – Secretaria da Educação

12.122.0005.2016 – Manut. da Unid. da Sec. Da Educ. Esporte, Cultura e Turismo

3390.36.00 – Outros Serv. De Terc. Pes. Física - F. 236 R\$ 8.600,00

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.2052 – Bloco 01 – Atenção Básica

3390.30.00 – Material de Consumo – F – 580 R\$ 319.990,00

10.301.0006.2068 – Bloco 04 – Assistência Farmacêutica

3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – F – 596 R\$ 2.000,00

10.302.0006.2066 – Bloco 02 – Alta e Média Complexidade e Hospitalar

3390.30.00 – Material de Consumo – F – 607 R\$ 11.300,00

10.302.0006.2066 – Bloco 02 – Alta e Média Complexidade e Hospitalar

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente – F – 616 R\$ 29.900,00

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Social e Dependências

08.244.0010.2044 – Manutenção da Unidade Sec. De Des. Econ. E Social

3390.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pess. Jurídica – F- 794 R\$ 10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 441.790,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01 – Secretaria de Finanças

04.122.0004.2011 – Manutenção da Unidade de Secretaria de Finanças

3290.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato – F- 153 R\$ 60.000,00



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 1784/2013-fls.02

02.05.01 – Secretaria de Saúde e Dependência

10.302.0006.2033 – Manutenção da Unidade Secretária da Saúde

3390.36.00 – Outros Serv. De Terc. Pes. Física – F – 565 R\$ 8.600,00

10.302.0231.1249 – Desapropriação de Prédio p/ Unidade da saúde jd. Nova Alvorada,
São Gabriel e Progresso

4490.61.00 – Aquisição de Imóveis – F- 578 R\$ 319.990,00

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0006.2066 – Bloco 02 – Alta e Média Complexidade e Hospitalar

4490.51.00 – Obras e Instalações – F – 613 R\$ 5.100,00

10.302.0006.2066 – Bloco 02 – Alta e Média Complexidade e Hospitalar

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente – F – 615 R\$ 6.200,00

10.302.0006.2066 – Bloco 02 – Alta e Média Complexidade e Hospitalar

4490.51.00 – Obras e Instalações – F – 614 R\$ 29.900,00

10.301.0006.2068 – Bloco 04 – Assistência Farmacêutica

4690.91.00 – Sentenças Judiciais – F – 604 R\$ 2.000,00

02.09.01 – Secretaria de Desenv. Econômico e Social e Dependências

08.244.0168.2065 – Manutenção das Atividades da Frente de Trabalho

3390.36.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pess. Física – F – 827 R\$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 441.790,00


Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.671/12 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 19 de setembro de 2013.


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana